



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 999119604.000131/2020-54

1. **OBRA**

1.1. Construção do estacionamento para PCD e idoso no prédio institucional da Unir Centro.

2. **LOCAL**

2.1. Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho - RO, 76801-059.

3. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Conforme cronograma de execução.

4. **OBJETIVO**

4.1. O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução da obra com vistas a sanar a necessidade de um estacionamento adequado para suprir a legislação vigente e as normas brasileiras de acessibilidade.

4.2. A Unir conta em seu quadro efetivo, atualmente, com servidores possuidores de deficiência física e possui, também, um corpo técnico razoavelmente amplo de pessoas idosas. Esta benfeitoria a ser executada além de beneficiar os servidores da instituição que se locomovem diariamente para exercer suas atribuições, irá beneficiar também usuários externos que tenham que exercer alguma atividade no prédio institucional, tais como estudantes e demais pessoas que se enquadrem nos requisitos legais.

4.3. A obra especificada sinteticamente será composta de um estacionamento metrando 140 m² de cobertura em telha termoacústica, sendo a estrutura portante construída em metal usinado, desde os perfis de mesoestrutura como os de superestrutura. O sistema de descarga ao solo será composto por blocos de fundações construídos em concreto armado os quais por sistema de engastamento aos pilares metálicos funcionarão como sistema de suporte da trama metálica, a qual serão assentados as telhas termoacústicas.

4.4. O local de acomodação dos veículos de passeio será construído em piso resistente de concreto devidamente sinalizado horizontalmente por meio de pintura normatizada para tal serviço e verticalmente por meio de placas metálicas sinalizadas. O estacionamento constará de 4 vagas, sendo 2 para idosos e 2 para pessoas com deficiência física.

5. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRÉDIO**

5.1. O prédio que será construído o estacionamento, trata-se do campus Reitoria da Universidade Federal de Rondônia, a edificação, trata-se de um patrimônio histórico da cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia. Por ser um prédio antigo, há inúmeras limitações quanto à preservação estética da edificação.

5.2. O prédio por ser muito antigo carece de alguns cuidados que serão passados para equipe que vir a ter êxito no pleito licitatório, quanto a execução dos serviços referentes a construção do

estacionamento. O estacionamento por ser uma construção mais moderna foi concebida de forma que haja poucas vibrações no local de construção, assim evitando possíveis descolamentos de solo indesejáveis a fim de prevenir recalques nessa edificação antiga.

5.3. Foi concebido em projeto, o sistema termoacustico de isolamento das telhas metálicas, que serão a cobertura do estacionamento, com vista a evitar que fortes chuvas, muitos comuns na região, façam um barulho excessivo que possa prejudicar os departamentos administrativos institucionais que ficarão próximos a essa estrutura de cobertura.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

6.1.2. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

6.1.3. Se necessário obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

6.1.5. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

6.1.6. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

6.1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

6.1.8. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

6.1.9. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

6.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

6.2.2. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento “como construído” (AS BUILT).

6.2.3. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.2.4. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993.

6.2.5. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2.6. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

6.2.7. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é “Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras”; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

6.3.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

6.3.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4. **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

6.4.1. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

6.4.1.1. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações, quando previstos.

6.4.1.2. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

6.4.1.3. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

6.4.1.4. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

- 6.4.1.5. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
- 6.4.1.6. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 6.4.1.7. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.4.1.8. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.
- 6.4.1.9. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.
- 6.4.1.10. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 6.4.1.11. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
- 6.4.1.12. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
- 6.4.1.13. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- 6.4.1.14. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
- 6.4.1.15. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulho se detritos de qualquer espécie e natureza.

6.5. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

- 6.5.1. Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade atendendo às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.
- 6.5.2. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a respeito de sua utilização.
- 6.5.3. O Construtor se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios de Institutos idôneos e reconhecidos.

6.6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

- 6.6.1. Caberá ao Construtor, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e as ferramentas necessárias, contratar mão de obra em quantidades e qualificações necessárias, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegurem progresso satisfatório das obras, bem como, prover com os materiais necessários, em qualidade e quantidades suficientes para a conclusão das mesmas no prazo fixado, conforme estabelecido em contrato.
- 6.6.2. Caberá ainda ao Construtor a responsabilidade das áreas de vivências no ambiente de trabalho em dimensões compatíveis com a quantidade de trabalhadores envolvidos na execução das obras,

além de garantir os requisitos mínimos necessários de conforto, higiene e segurança com a implantação de instalações provisórias de água, sanitários, luz, força, telefone etc., transportes fora e dentro do canteiro de obras e estabelecimento e manutenção dos serviços, bem como as de outros serviços preliminares constantes em Planilha Orçamentária básica.

6.6.3. Deverá ainda o Construtor, aplicar todas as normas regulamentadoras seja de natureza técnica nos serviços a serem executados, aprovados pela ABNT, como também àquelas relativas a medicina, segurança e proteção ao trabalho a todos os seus contratados e durante o período em que durar o contrato, estabelecidos através de normas de segurança pelo Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, com redação aprovada pela Portaria 4, de 04/07/1995, que trata das condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

6.7. **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

6.7.1. O local para instalação do canteiro de obras será estudado de comum acordo entre Técnicos da Universidade e o Construtor, sendo localizado onde melhor se aprover, se possível sem a interferência com a execução dos serviços.

6.7.2. A Localização das instalações provisórias deverá obrigatoriamente levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, de modo a não prejudicar o andamento da obra.

6.8. **ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA**

6.8.1. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

6.8.2. Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

6.8.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

6.8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

6.8.3.2. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e

6.8.3.3. Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

6.9. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

6.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

6.9.2. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

6.10. **RESPONSABILIDADE**

6.10.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

6.10.2. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

6.10.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

6.10.4. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.11. **INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS**

6.11.1. No caso de divergência de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

I - Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultado o setor responsável.

II - Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

III - Em caso de divergência entre projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

IV - Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

6.11.2. Os Projetos, estas Especificações e a planilha orçamentária complementam-se entre si, formando um conjunto único, de maneira que as informações contidas em cada um dos elementos deverão ser levadas em consideração, salvo indicação em contrário.

6.12. **ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

6.12.1. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

7. **ITENS ESPECÍFICOS**

7.1. **PLACA DA OBRA**

7.1.1. Seguirá modelo e nas dimensões estipuladas no orçamento, e com características e detalhes de identificação dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução n.º 407/1996, do Confea, e com o Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras com realce aos aspectos de visibilidade e legibilidade das informações sobre a construção, nas proporções recomendadas e com o uso de materiais que atendam as orientações técnicas. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.2. PERÍODO ELEITORAL: Observar Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) que dispõe sobre a suspensão, exibição ou exposição marca do Governo Federal constante das placas de obras de que participe a União, direta ou indiretamente. As placas devem ser retiradas ou a marca coberta durante o período eleitoral.

7.2. **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

7.2.1. Toda a administração do empreendimento se fará diretamente pelo Construtor, onde haverá um engenheiro responsável técnico e administrativo da construção, cuja função será também de coordenador.

7.2.2. A administração local ainda contemplará vigias noturnos para todos os dias da semana e vigias diurnos para os finais de semana. O objetivo de colocar vigias é para proteger os equipamentos e materiais que serão utilizados na obra durante a execução. Caso haja algum furto ou roubo durante a execução da obra será de total responsabilidade do construtor a reposição dos bens subtraídos, sem onerar o contrato para Administração.

7.2.3. Todos os equipamentos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionadas e fornecidas diretamente pela empresa contratada em quantidades e tipos correspondentes ao tipo de serviço a ser executado.

7.2.4. Haverá proteção às partes móveis dos equipamentos bem como será recomendado que ferramentas manuais não sejam abandonadas em passagens, escadas, andaimes e superfície de trabalho ou seja em áreas de circulação ou de atuação direta dos trabalhos em execução, assim como também nunca permitir a ligação de mais de um equipamento a uma mesma tomada de corrente elétrica, além de outras recomendações usuais e necessárias que seja útil para o bom andamento dos serviços.

7.2.5. Caberá ao Construtor definir pessoal técnico especializado para os serviços de administração da obra e estabelecer critérios para formar o controle seja que técnico, de material, de pessoal e serviços relativo ao bom andamento da obra.

7.2.6. Deverá ser obrigatório o uso de capacetes de segurança, protetores, óculos de segurança, luvas de couro, cintos de segurança, máscaras, uniformes e outros equipamentos de proteção coletiva e individual em conformidade com o tipo de trabalho a ser executado.

7.3. **TAXAS E EMOLUMENTOS - LEGALIZAÇÕES**

7.3.1. Ficará o Construtor obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços, pagando os emolumentos prescritos em leis, regulamentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como assim atender aos pagamentos de despesas decorrentes do consumo de água, luz e força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. Deverá ser quitada pelo Construtor, com recolhimentos nos respectivos órgãos públicos e de fiscalização do exercício profissional.

7.4. **ABRIGO PROVISÓRIO E DEPÓSITO**

7.4.1. O local para instalação do barracão e do abrigo provisório para depósito, que servirá de suporte para a construção será localizado em conjunto com a Fiscalização e de acordo com a situação das diversas frentes de serviços a executar cujas dimensões obedecerão critérios que atendam tanto os usuários habituais no processo construtivo cotidiano, tais como: escritório da administração, salas técnicas e para a Fiscalização, instalações sanitárias, vestiários, local para refeições e repouso, etc. que garantam os requisitos mínimos de conforto e higiene para os operários e outros usuários que frequentem assiduamente os locais de trabalho, bem como, o espaço necessário e suficiente para o armazenamento e conservação de materiais, especialmente aqueles que exigem acondicionamentos especiais de manutenção, como o cimento.

7.5. **TAPUMES**

7.5.1. Os tapumes serão edificados com a finalidade de proteção do canteiro de obra durante a execução da obra. Poderão ser aplicados também no sentido de se isolar as áreas de influência das obras e demais áreas de funcionamento das edificações em seu entorno, as quais continuarão com seu funcionamento inalterado.

7.5.2. O tapume, inclusive os portões, serão pintados externamente com tinta PVA Látex. A pintura será refeita sempre que a superfície não se apresentar em boas condições.

7.6. **ESTRUTURA METÁLICA**

7.6.1. O sistema portante escolhido para o estacionamento a ser construído, será composto de 8 perfis metálicos do tipo W 200 x 35,9 que funcionarão como pilares estruturais, serão soldados 2 chapas metálicas, uma na base e uma no topo a fim sirvam para o assentamento do pilar em cima do bloco e

fundação e o assentamento da treliça metálica em no topo do pilar, especificações gráficas podem ser retiradas nos projetos Estruturais.

7.6.2. As 4 treliças que susterrão as terças e o telhado, será construída em perfis metálicos do tipo U 152 X 23,1, sendo soldadas em suas extremidades laterais e de base em cima de uma placa de base, a fim de que sejam parafusados o topo do pilar e a treliça metálica, especificações gráficas podem ser retiradas nos projetos Estruturais.

7.6.3. As terças serão composta de perfis metálicos do tipo U 101 X 9,3 , os quais em cima destas serão assentados as telhas termoacusticas fabricadas em poliuretano rígido.

7.7. FUNDAÇÃO

7.7.1. O sistema escolhido que servirá como descarga de esforços ao solo, será composto de 8 blocos de fundações construídos em concreto armado de forma cúbica, tendo como dimensões 0,50x0,50x0,50 m, ao executar os serviços deve remover a camada vegetal superficial e quando ocorrer a concretagem, deve espalhar, em toda base dos blocos, uma camada superficial de concreto magro de 5 cm de espessura. Os blocos de Fundação serão todos estaqueados, com uma estaca coincidindo com o centro de gravidade de um metro de comprimento de escavação tendo 20 cm de diâmetro.

7.8. SISTEMA DE DRENAGEM

7.8.1. Serão subdivididos em drenagem pluvial suspensa, a qual ocorrerá em cima do telhado, composta de calhas metálicas e canos de PVC, e drenagem superficial e de descarga, a qual além de receber água proveniente do pavimento do estacionamento também será responsável por descarregar o sistema de drenagem suspensa, esse sistema será concebido em canaletas concreto, construídas na cota mais baixa do estacionamento em relação ao caimento.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.0.1. Neste item incluem-se, limpeza geral da obra e remoção de entulhos será limpa todo o conjunto que compõem a construção, quando todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias. Os respingos e detritos de argamassa endurecidas nas superfícies serão removidos. Todo o entulho do terreno e rejeitos da obra tidos como entulhos serão removidos.

8.0.2. Verificação final será procedida pela contratante em conjunto com responsável técnico da Universidade, quando da entrega da construção pelo Construtor, quando então poderá ser feita cuidadosa e detalhada verificação das condições de funcionamento e segurança da edificação e de suas instalações que deverão estar dentro das normas e especificações previstas para cada tipo de serviço.

9. ENTREGA DA OBRA

9.0.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

9.0.2. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade.

9.0.3. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conforme verificados na vistoria.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0525825** e o código CRC **87DB82C8**.
